



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO**

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO nº22/2017  
PROCESSO ADM. PROAD n ° 395/2017**

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO torna público que fará realizar licitação do tipo **MENOR PREÇO**, na modalidade **PREGÃO**, em sua forma **eletrônica**, através do aplicativo **Licitacoes-e**, disponível no sítio [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), visando a **contratação** do objeto deste edital.

A presente licitação será regida pela Lei nº. 10.520/02, Lei Complementar nº. 123/06, Decretos 5.450/05, 8.538/15 e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93, bem como pelas cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

O certame será realizado nas datas e horários abaixo designados:

- a) Envio eletrônico das propostas: a partir das 8 horas do dia 25/05/2017.
- b) Limite do acolhimento das propostas: até às 10 horas do dia 05/06/2017.
- c) Abertura das propostas: às 10 horas do dia 07/06/2017.
- d) Início da etapa de lances: às 10: 20 horas do dia 07/06/2017.

**REFERÊNCIA DE TEMPO**: Todas as referências de tempo contidas no edital, no aviso de licitação bem como durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o **HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF**, e dessa forma serão registrados no sistema eletrônico.

**Integram o presente edital os seguintes Anexos:**

**Anexo I** - Termo de Referência

**Anexo II** - Minuta Contratual

**Anexo III** - Modelo de Declaração de que a empresa não emprega trabalhador menor (artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988)

**Anexo IV** - Modelo de Declaração de que a empresa é ME ou EPP e não está enquadrada em qualquer dos impedimentos previstos no art. 3º, § 4º, da Lei Complementar 123/06

**Anexo V** - Modelo de Declaração de Optante pelo Simples Nacional (Instrução Normativa nº 1.234/12 da Receita Federal)

**Anexo VI** - Declaração para fins da Resolução nº. 07/2005 do Conselho Nacional de Justiça - CNJ)

## **1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

1.1. O objeto desta licitação é a **aquisição de 02 módulos 10 Gb e 08 transceivers para switch CORE HP A7506**, conforme condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

## **2. DA PARTICIPAÇÃO NESTE PREGÃO**

2.1. A participação deverá atender a seguinte disposição:

a) **Lote 01 - Ampla concorrência;**

b) **Lote 02 - Exclusivo para micro-empresas ou empresas (ME) de pequeno porte (EPP);**

2.2. Observado do item acima poderão participar os interessados que:

a) obtiverem credenciamento junto ao Banco do Brasil S/A, provedor do sistema licitacoes-e;

b) exerçam atividade pertinente com o objeto desta licitação;

c) possuam os documentos de habilitação exigidos neste instrumento;

d) atendam aos requisitos de classificação das propostas exigidos neste instrumento.

2.2.1. Para realizar o credenciamento no sistema licitacoes-e os interessados deverão comparecer a qualquer agência do Banco do Brasil S. A. sediada no país, que fornecerá chave de identificação e senha pessoal e intransferível atribuída ao representante nomeado pela empresa, devendo ser mantida sob sigilo absoluto.

2.2.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a **responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica** para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

2.2.3. O credenciamento do licitante perante o sistema eletrônico não dispensa a entrega de documentação relativa à habilitação legal para participar desta licitação.

2.2.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região, qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.2.5. O acesso ao sistema dar-se-á através do endereço eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), mediante digitação da chave e senha privativas, devendo o licitante:

a) manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno cumprimento dos requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste instrumento convocatório, nos termos do artigo 21, § 2º, do Decreto nº 5.450/05;

b) declarar, no campo próprio do sistema, que é Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), para os fins previstos na Lei Complementar nº 123/06;

c) encaminhar sua proposta, observados os limites de data e horário divulgados.

**2.2.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções administrativas previstas neste instrumento, sem prejuízo das demais cominações legais.**

**2.2.7.** A comprovação da pertinência da atividade empresarial com o objeto da licitação dar-se-á por meio da verificação do contrato social ou instrumento equivalente, certidão simplificada da Junta Comercial do domicílio da empresa ou do comprovante de inscrição no cadastro nacional da pessoa jurídica, do Ministério da Fazenda.

**2.3.** Não poderão participar deste certame as empresas enquadradas em uma ou mais das seguintes situações:

- a) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP);
- b) estrangeiras que não tenham representação legal no país, com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- c) sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- d) declaradas impedidas de licitar e contratar com a União, nos termos do Decreto 5.450/05;
- e) declaradas temporariamente suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com o Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região, nos termos do art. 87, inciso II, da Lei 8.666/93;
- f) declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, nos termos da Lei 8.666/93;
- g) condenadas por ato de improbidade administrativa.

**2.3.1.** É vedada, ainda, a participação direta ou indireta do servidor ou dirigente do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região ou responsável pela licitação deste Órgão.

**2.3.2.** Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o licitante e servidor, dirigente ou responsável pela licitação.

### **3. DO ENVIO ELETRÔNICO DAS PROPOSTAS**

**3.1.** Até a data e hora designadas para a abertura da sessão (na alínea c do preâmbulo deste edital), os licitantes deverão encaminhar proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico, consignando o **PREÇO GLOBAL DO LOTE**, nela incluídos todos os tributos, fretes, seguros e demais encargos necessários à plena e completa execução do objeto desta licitação.

**3.1.1.** A apresentação da proposta de preços no sistema implica no conhecimento e aceitação de todas as regras do certame.

**3.1.2.** O CNPJ constante da proposta deverá ser o mesmo da documentação entregue para a habilitação do licitante.

**3.2.** As informações inseridas no campo Informações Adicionais do Sistema que conflitarem com as regras estabelecidas neste instrumento ensejarão a desclassificação da proposta.

**3.3.** As propostas terão validade de no mínimo **60 (sessenta) dias**, contados de sua abertura no sistema eletrônico.

**3.4** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada até a hora limite para o acolhimento das propostas (alínea b do preâmbulo deste instrumento).

**3.5.** A fase de acolhimento das propostas será encerrada automaticamente, na data e no horário previstos na alínea b do preâmbulo deste instrumento.

## **4. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO**

### **4.1. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

4.1.1. Na data e no horário previstos para abertura das propostas, terá início a sessão pública do pregão na internet, que será iniciada por comando do Pregoeiro designado pela autoridade competente, com a utilização de sua chave de acesso.

4.1.2. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.

4.1.3. A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema com acompanhamento em tempo real pelos participantes.

4.1.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, por ocasião da aceitação da mesma.

4.1.5. Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE**, observadas as demais exigências constantes deste instrumento.

4.1.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

4.1.7. Se, no horário designado para a abertura das propostas ou para início da disputa, o sistema de licitações não estiver acessível ao pregoeiro e permanecendo nesta situação até as 3 (três) horas subsequentes, a sessão ficará automaticamente adiada, reiniciando-se quando restabelecida a conexão.

4.1.8. Ultrapassado o limite de horas estabelecido no item anterior e não restabelecida a conexão com o pregoeiro, será designada nova data para realização do evento, em prazo não inferior a 24 horas, contadas do aviso de adiamento, que será publicado no sistema licitacoes-e para ciência dos interessados, podendo também ser divulgado no sítio [www.trt7.jus.br](http://www.trt7.jus.br).

### **4.2. DA ETAPA DE LANCES**

4.2.1. Encerrada a fase classificatória o Pregoeiro dará início à etapa competitiva (fase de lances), que será realizada no dia e hora designados, na sala de disputa virtual, acessada por chave e senha privativa.

4.2.2. A disputa dos lotes será realizada de forma simultânea.

4.2.3. Os licitantes somente terão acesso à sala de disputa após a abertura desta pelo pregoeiro, podendo encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, após iniciada a disputa.

4.2.4. Se o pregoeiro não tiver iniciado a disputa, os licitantes devem aguardar.

4.2.5. **A disputa será realizada por meio de lances registrados no sistema, pelo PREÇO GLOBAL DO LOTE.**

4.2.6. O sistema disponibilizará campo próprio para envio de mensagens pelo pregoeiro aos licitantes.

4.2.7. Os licitantes serão imediatamente informados do recebimento e valor consignado do lance no respectivo registro.

4.2.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para a abertura da sessão e as regras estabelecidas neste instrumento.

4.2.9. Os licitantes somente poderão oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

4.2.10. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

4.2.11. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

4.2.12. A etapa de lances será encerrada por decisão do Pregoeiro.

4.2.13. Em seguida, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo **de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico**, findo o qual será automaticamente encerrado o recebimento de lances.

4.2.14. Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que ofereça melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diversas das previstas neste instrumento.

4.2.14.1. A negociação poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

4.2.15. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

4.2.16. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão será suspensa, reiniciando-se após comunicação aos participantes através de mensagem eletrônica, no endereço [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

## **5. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS ME e EPP**

5.1. Se a proposta mais bem classificada na etapa de lances não pertencer a Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) será assegurado a estas, como critério de desempate, o direito de preferência nas contratações de que trata a Lei Complementar nº 123/2006.

5.1.1. Considera-se situação de empate propostas apresentadas por ME ou EPP iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

5.2. Ocorrendo a situação prevista no subitem supra, será oportunizada à ME ou EPP mais bem classificada a oferta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, observando-se o seguinte:

5.2.1. Encerrada a etapa de lances, o sistema licitações-e identificará automaticamente a presença de Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP) em situação empate e habilitará o botão Convocar, para que o pregoeiro convoque-as para, no prazo de 5 (cinco) minutos, ofertar novo lance, inferior ao menor lance registrado para o lote.

5.2.2. O prazo para a nova oferta de lance é de decadência, e, não havendo manifestação da empresa ou decline esta do direito de preferência, o sistema verificará se há outra em situação de empate, realizando o chamado de forma automática.

5.2.3. Durante esse período, apenas a empresa convocada poderá registrar o novo lance.

5.2.4. Se a ME ou EPP aceitar reduzir o preço, aplicar-se-ão as disposições previstas neste instrumento quanto à proposta e será verificada a habilitação do licitante.

5.2.5. Se a ME ou EPP na condição supra apresentar restrição quanto à regularidade fiscal será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério do Pregoeiro, contados da declaração de vencedora para regularizar a pendência.

5.2.6. A não regularização da situação fiscal conforme previsto no item supra, ensejará a decadência do direito à contratação, sujeitando a ME ou EPP às sanções previstas neste instrumento.

5.2.7. Concedido o direito de preferência a todas as ME ou EPP em situação de empate ficto e não se obtendo êxito quanto à redução do preço, será declarada vencedora do certame a proposta originariamente mais bem classificada, observados o critério de menor preço global do lote e o atendimento de todas as condições previstas neste instrumento.

## **6. DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR**

6.1. Constatada a compatibilidade do preço ofertado pelo licitante mais bem classificado em relação ao estimado para a contratação, o Pregoeiro consultará os cadastros relativos a impedimentos de licitar e contratar com a Administração (SICAF, CEIS - CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS E INIDÔENAS E SUSPENSAS, CADASTRO DE LICITANTES INIDÔNEOS DO TCU e CADASTRO NACIONAL DE CONDENAÇÕES POR IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA), para verificação de eventuais ocorrências, conforme recomendação do TCU no Ac. 1.793/2011 – Plenário, bem como verificará a habilitação deste, por meio do SICAF e/ou nos sites respectivos, com relação aos demais documentos cujas consultas sejam disponibilizadas.

6.2. Não havendo restrições de participar em licitação ou de contratar com a administração pública nos referidos cadastros e tendo o arrematante cumprido todas as exigências habilitatórias, ser-lhe-á concedido o **prazo de até 2 (duas) horas**, a partir da solicitação, para enviar sua proposta por escrito, juntamente com os documentos de habilitação não disponíveis no SICAF ou nos sites respectivos, através do e-mail ([slicit@trt7.jus.br](mailto:slicit@trt7.jus.br)), fax (85) 3388-9326, ou ainda por meio do aplicativo licitações-e, opção incluir documentos.

6.2.1. O prazo a que se refere o item supra será suspenso, caso ultrapasse o horário das 15h30, reiniciando sua contagem a partir das 7h30 do dia útil de expediente seguinte (horário local).

6.3. O Pregoeiro verificará a conformidade da **proposta escrita** com os requisitos do edital, devendo esta observar o seguinte:

a) ser impressa por qualquer processo eletrônico, sem emendas, rasuras ou entrelinhas; com todas as folhas rubricadas, e conforme modelo previsto no anexo I do Termo de Referência;

b) ser assinada pelo representante da empresa, ou por seu procurador legal, caso em que deverá ser enviada cópia de documento de identificação do mesmo, e rubricada todas as folhas;

c) indicar o nome empresarial do proponente, endereço, CNPJ, número da conta-corrente, agência e respectivo banco, telefones e endereço eletrônico (e-mail) e website;

d) conter a descrição de todos os produtos cotados, inclusive marca/modelo/referência, com seus respectivos quantitativos e marcas, de modo a atender às especificações contidas no Termo de Referência;

e) valores unitários de todos os itens, bem como o valor total da proposta, adequados ao lance vencedor;

f) conter o prazo de validade da proposta;

- g) conter o prazo de validade dos produtos;
- h) conter o prazo de garantia dos produtos, conforme item 5 do Termo de Referência;

**6.3.1. Juntamente com a proposta a empresa deverá apresentar os seguintes documentos:**

**a) Catálogos e/ou folhas técnicas do produto;**

b) Declaração de que os equipamentos não contêm substâncias nocivas ao meio ambiente em atendimento a norma RoHS, conforme descrito no item 3.5 do Termo de Referência.

c) Em se tratando de ME/EPP o licitante deverá ainda, acompanhar a proposta as declarações abaixo:

*c.i)* Declaração de que a empresa é ME ou EPP e não está incluída em qualquer dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06 (conforme modelo respectivo anexo a este instrumento);

*c.ii)* Caso a empresa seja optante pelo Simples Nacional, deverá apresentar a declaração, conforme modelo anexo a este edital, para efeito de recolhimento dos impostos de que trata o artigo 13, da Lei Complementar nº 123/06. Se não for optante por este regime a empresa deverá declarar em sua proposta (conforme modelo respectivo anexo a este instrumento).

**6.4.** No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos, e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**6.5.** Eventuais erros numéricos no preenchimento da proposta/planilha não ensejam a desclassificação, desde que não impliquem em majoração do preço global ofertado ou redução deste que torne inviável a sua execução, devendo ser a correção efetuada no prazo estabelecido pelo pregoeiro.

**6.6.** Havendo divergência entre os preços unitários e totais, prevalecerão os unitários e, havendo discordância entre os preços unitários em algarismo e os por extenso, prevalecerão estes últimos.

**6.7.** O Pregoeiro, em qualquer fase do procedimento, poderá promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

**6.8.** Constatada a conformidade da proposta e dos documentos de habilitação com os requisitos estabelecidos neste instrumento, o arrematante será convocado para enviar os originais para o Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região (aos cuidados do Setor de Licitações), na Rua Desembargador Leite Albuquerque nº. 1077, CEP 60.170-150, Fortaleza-CE, no prazo de 02 (dois) dias úteis a partir da solicitação.

**6.8.1.** Caso a empresa venha a fazer a entrega pessoal de sua documentação poderá fazê-lo no endereço supra ou dirigir-se ao Setor de Licitações, na Rua Vicente Leite, nº 1281, anexo II, 6º andar, Bairro Aldeota.

**6.8.2.** Para efeito de contagem do prazo será considerada a data da entrega das propostas e documentação diretamente no órgão, mediante recebimento pelo servidor, ou a data da efetiva postagem.

**6.9.** Recebidos os documentos em seus originais e tendo sido constatado o atendimento das exigências fixadas neste instrumento, o arrematante será

declarado vencedor e, após, o transcurso do prazo, sem interposição de recursos, o Pregoeiro a ele adjudicará o objeto da licitação.

6.10. Se a proposta não for aceitável ou se o licitante for inabilitado o Pregoeiro promoverá a desclassificação deste e examinará a proposta subsequente, observado o disposto nesta sessão, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

6.11. Será gerada pelo sistema de licitações ata circunstanciada da sessão pública do pregão, que será disponibilizada para consulta.

## **7. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS**

7.1. Os preços unitários e o valor global da proposta não poderão ser superiores aos preços estimados para a contratação, constantes do Termo de Referência.

7.2. Todos os valores constantes da proposta deverão ser expressos em reais, com até 02 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais caso a terceira seja menor que cinco e arredondando-se a segunda casa para mais, se a terceira casa for maior ou igual a cinco.

7.3. Serão inadmissíveis os preços:

a) baseados nas ofertas dos demais concorrentes;

b) unitário ou total de valores simbólicos, irrisórios ou zero, incompatíveis com os preços dos insumos e os salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais por ele haja a renúncia da parcela ou da totalidade da remuneração;

c) manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação comprobatória de que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

7.3.1. O ônus da prova da exequibilidade do preço incumbe ao autor da proposta, no prazo de 05 (cinco) dias contados da intimação.

## **8. DA HABILITAÇÃO**

8.1. Para fins de habilitação ao certame, os interessados terão de satisfazer os requisitos relativos a:

a) **cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na Lei nº 9.854/99**

b) **habilitação jurídica**

c) **regularidade fiscal e trabalhista**

d) **qualificação técnica;**

e) **qualificação econômico-financeira**

8.2. O cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da CF, dar-se-á mediante **declaração** do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo anexo a este instrumento.

8.3. Os documentos relativos à **habilitação jurídica** são:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**8.4.** Os documentos relativos à **regularidade fiscal e trabalhista** são:

a) Prova de regularidade relativa às Fazendas Federal (Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União) Estadual e/ou Municipal;

b) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS)

c) Prova de regularidade relativa Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**.

**8.5.** Para comprovação da **qualificação técnica** o licitante deverá apresentar, juntamente com a proposta, documento(s) comprobatório(s) de que já realizou venda de qualquer ativo de rede da marca HP.

**8.5.1.** A comprovação pode ser realizada por cópia de nota fiscal, nota de empenho ou termo de contrato, ou ainda por atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que demonstre claramente o fornecimento de qualquer ativo de rede da marca HP.

**8.6.** Para comprovação da qualificação econômico-financeira o licitante deverá apresentar Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

## **9. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A HABILITAÇÃO**

**9.1.** Não será exigida das ME e EPP a comprovação de regularidade fiscal para efeito de habilitação.

**9.1.1.** Caso a ME ou EPP apresente restrição quanto à regularidade fiscal será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do resultado da habilitação (declaração de vencedor), para a respectiva regularização, prorrogável por igual período, a critério do Pregoeiro, desde que requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

**9.1.2.** Não regularizada a situação fiscal o objeto da licitação não será adjudicado a ME ou EPP, ensejando a decadência do direito à contratação e sujeitando-a às sanções previstas neste instrumento, facultado à administração a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

**9.2.** Se o licitante for matriz e indicar filial para executar o contrato ou vice-versa, deverão ser apresentados, por ocasião da habilitação, os documentos de regularidade fiscal da filial indicada, caso não seja emitido documento único, válido para ambas.

**9.3.** A documentação relativa à regularidade fiscal poderá ser substituída pelo SICAF, desde que apresente validade expressa, podendo referido cadastro ser consultado pelo pregoeiro, inclusive com relação a outros documentos nele inseridos, que contenham informações suficientes para comprovar a habilitação do licitante.

**9.4.** Os documentos exigidos para a habilitação neste certame poderão ser apresentados em original ou por cópias autenticadas por cartório competente, inclusive de forma digital, ou por servidor do TRT7.

**9.5.** Documentos obtidos através de sítios terão sua autenticidade verificada, nos casos em que o órgão responsável pela emissão dos mesmos disponibilizar a

consulta, extraindo-se o respectivo comprovante ou será certificada pelo Pregoeiro quando não houver comprovante de autenticidade disponível na internet.

9.6. Os sítios oficiais poderão ser consultados para efeito de comprovação da regularidade fiscal de documento que se apresente com prazo de validade vencido no SICAF ou outros documentos exigidos para efeito de habilitação ou classificação da proposta cuja disponibilização seja possível nos sites respectivos.

9.7. As certidões que não apresentem validade expressa e que não seja possível essa verificação através do órgão emissor ou de qualquer outro meio, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias contados da emissão para efeito de validade do documento.

9.8. O licitante fica obrigado a declarar, sob as penas da lei, fato superveniente impeditivo de sua habilitação (**exigida apenas em caso positivo**).

9.9. A falta de comprovação de qualquer requisito de habilitação previsto neste instrumento impõe a inabilitação do licitante.

## **10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

10.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer, consignando a motivação do seu recurso.

10.1.1. A partir da manifestação o interessado terá o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões por escrito, ficando, desde logo, os demais licitantes, intimados para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente.

10.2. Eventuais manifestações de recursos serão recebidas no sistema nas 24 (vinte e quatro) horas posteriores ao ato de declaração do vencedor.

10.3. Nos casos em que a ME/EPP estiver exercendo o direito de regularização de documentos fiscais a abertura da fase recursal somente ocorrerá após o decurso do prazo respectivo, devendo a intenção de recurso ser manifestada, motivadamente, no chat de mensagens do sistema, nas 24 horas posteriores ao término do referido prazo, devidamente certificado pelo pregoeiro.

10.4. A ausência de registro quanto à intenção de recorrer importará na decadência do direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

10.5. Manifestações recursais intempestivas e/ou imotivadas, bem como a não apresentação das razões por escrito ou a apresentação intempestiva destas ensejarão o não conhecimento do recurso, restando prejudicado o exame do mérito.

10.6. Os memoriais das razões e contrarrazões serão dirigidos ao Diretor Geral do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região por intermédio do Pregoeiro, devendo ser enviados para a Av. Desembargador Leite Albuquerque, 1077, Anexo I, Térreo, Fortaleza-CE, CEP 60.150-150.

10.7. Caso a empresa venha a fazer a entrega pessoal de seus memoriais poderá fazê-lo no endereço supra ou se dirigir ao Setor de Licitações, na Rua Vicente Leite, nº 1281, anexo II, 6º andar, Bairro Aldeota.

10.8. Fica assegurada vista dos autos aos interessados no endereço constante do item anterior.

10.9. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

11.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

11.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## **12. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO**

12.1. A contratação do objeto deste pregão será formalizada através da **minuta contratual** que constitui anexo deste instrumento.

12.2. Homologado o resultado da licitação, o TRT-7<sup>a</sup> Região convocará a empresa adjudicatária, na forma da lei, inclusive via fax ou e-mail, para assinatura do instrumento contratual, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

12.2.1. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração do Tribunal Regional do Trabalho da 7<sup>a</sup> Região.

12.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a não comprovação das condições de habilitação exigidas por ocasião da formalização do contrato, caracterizam o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à multa no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor empenhado, sem prejuízo de outras sanções previstas neste instrumento, facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo ou revogar a licitação.

12.4. A empresa que vier a ser contratada deverá prestar garantia de conforme descrita no item 5 do Termo de Referência.

12.5. É vedada a subcontratação do objeto desta licitação, no todo ou em parte.

## **13. DO PAGAMENTO**

13.1 O pagamento será efetuado na conta bancária fornecida pela empresa, em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento definitivo, ocasião em que este Tribunal verificará a regularidade com as Fazendas Federal (Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal, com a Seguridade Social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com a bem como a regularidade trabalhista, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

13.1.2. A comprovação da regularidade fiscal poderá ser obtida por este órgão através de consulta ao SICAF ou aos sítios em que o órgão responsável pela emissão do documento disponibilize as informações respectivas.

13.1.3. No caso de aplicação de multa o valor respectivo será deduzido da fatura a ser paga.

13.2. Nos casos de atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os encargos moratórios devidos pela Contratante entre a data limite para pagamento e a data correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal serão calculados na forma do art. 36, §4º da Instrução Normativa nº 02/08 do MPOG, por meio da aplicação da seguinte fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = i/365 \quad I = \frac{6/100}{365} \quad I = 0,00016438$$

Em que i = taxa percentual anual no valor de 6%, capitalizada diariamente em regime de juros simples.

VP = Valor da parcela em atraso.

13.3. As despesas decorrentes do presente processo correrão à conta da **rubrica 449052 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**, constante da atividade 15.108.02.122.0571.4256.0023 – **APRECIÇÃO DE CAUSAS NA JUSTIÇA DO TRABALHO**.

#### 14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Ficará impedido de licitar e contratar com a União, e será descredenciado do SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, das demais cominações legais, o licitante que, convocado no prazo de validade de sua proposta:

- a) não celebrar o contrato ou não assinar a Ata de Registro de Preços;
- b) deixar de entregar documentação exigida no edital;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
- e) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) não manter a proposta;
- g) comportar-se de modo inidôneo;
- h) fizer declaração falsa;
- i) cometer fraude fiscal.

14.2. As sanções decorrentes do item supra serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14.3. As sanções previstas neste título serão apuradas em processo administrativo autuado contra as empresas que praticarem os atos ilegais tipificados nas alíneas supra.

14.4. Além das sanções previstas neste instrumento, a empresa que vier a ser contratada poderá incorrer nas demais sanções previstas no **Termo de Referência / Minuta Contratual**.

#### 15. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

15.1. Os **pedidos de esclarecimentos** referentes a este procedimento deverão ser enviados ao Pregoeiro, em **até 3 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, **exclusivamente por meio eletrônico**, via internet, no endereço eletrônico [slicit@trt7.jus.br](mailto:slicit@trt7.jus.br).

15.1.1. As respostas aos pedidos de esclarecimento serão encaminhadas diretamente ao interessado através do e-mail informado.

15.2. **Até 02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá **impugnar** este edital.

15.2.1. O pedido de impugnação deverá ser formulado pelo endereço [slicit@trt7.jus.br](mailto:slicit@trt7.jus.br), pelo fax (85) 3388-9326 ou por petição protocolada na Diretoria do Serviço de Cadastramento Processual deste Órgão, localizada na

Rua Desembargador Leite Albuquerque, 1077, Anexo I, Térreo, CEP 60.150-150, Fortaleza-CE.

**15.2.2.** Caso a empresa venha a fazer a entrega pessoal de seu pedido de impugnação ao edital poderá fazê-lo no endereço supra ou se dirigir ao Setor de Licitações, na Rua Vicente Leite, nº 1281, anexo II, 6º andar, Bairro Aldeota.

**15.2.3.** O Pregoeiro decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**15.3.** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão juntadas ao processo licitatório garantido o acesso à consulta por qualquer interessado, e serão disponibilizados no sistema eletrônico, por meio da opção **mensagens** e/ou documentos.

**15.4.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, publicado o aviso respectivo no Diário Oficial da União.

**15.5.** Eventuais modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

## **16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**16.1.** O número do CNPJ do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região é 03.235.270/0001-70.

**16.2.** A participação nesta licitação implica em plena aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos.

**16.3** É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação do contrato com empresa que tenha entre seus empregados colocados à disposição do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região para o exercício de funções de chefia, pessoas que tenham sido condenadas em decisão com trânsito em julgado ou proferida por órgão jurisdicional colegiado, nos seguintes casos (art. 4º da Resolução 156/12 do CNJ):

a) atos de improbidade administrativa;

b) crimes contra a Administração Pública; contra a incolumidade pública; contra a fé pública; hediondos; praticados por organização criminosa, quadrilha ou bando; de redução de pessoa à condição análoga à de escravo; eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade; e de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

**16.4.** É vedada a contratação de pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, de magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.

**16.4.1.** A vedação supra se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização.

**16.4.2.** A contratação de empresa pertencente a parente de magistrado ou servidor não abrangido pelas hipóteses expressa de nepotismo da Resolução nº 7/2005 do CNJ poderá ser vedada pelo Tribunal Regional do Trabalho da 7ª

Região, quando, no caso concreto, identificar risco potencial de contaminação do processo licitatório.

16.5. É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao respectivo Tribunal contratante

16.6. As regras do presente certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

16.7. O Pregoeiro resolverá os casos omissos com base na legislação vigente, podendo promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise da proposta e da documentação apresentada, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo estipulado pelo pregoeiro, **sob pena de inabilitação ou desclassificação da proposta.**

16.8. Sob o critério do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região, a presente licitação poderá ser:

a) adiada, por conveniência exclusiva da Administração;

b) revogada ou anulada, no todo ou em parte.

16.8.1. Caso a sessão pública do Pregão seja marcada para dia em que não haja expediente no órgão, o certame ficará automaticamente adiado para o primeiro dia útil subsequente ao anteriormente previsto.

16.9. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros suas propostas e lances.

16.10. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

16.11. Este edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sítios [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) e no sítio [www.trt7.jus.br](http://www.trt7.jus.br), por meio do link: Acesso à Informação\Contas Públicas\Licitação\Pregão Eletrônico.

16.12. Demais informações sobre este certame poderão ser obtidas no horário local de 7h30 às 15h30, na **Divisão de Licitações e Contratos - Setor de Licitações** deste Tribunal, situada na Rua Vicente Leite nº. 1281 - Anexo II - 6º andar, CEP 60.170-150, Fortaleza-CE, ou através dos telefones (85) 3388.9326 (FAX) e (85) 3388.9329 ou pelo endereço eletrônico [slicit@trt7.jus.br](mailto:slicit@trt7.jus.br)

16.13. O suporte técnico para esclarecimentos de dúvidas sobre o sistema licitações-e ou problemas de conexão, será prestado através dos telefones 3003 0500, nas capitais e regiões metropolitanas e 0800-7290500 para as demais localidades.

16.14. É competente o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal na Capital do Estado do Ceará, excluído qualquer outro, para dirimir quaisquer litígios decorrentes do certame de que trata este instrumento.

Fortaleza, 26 de abril de 2017.

Francisco José Pontes Ibiapina

Diretor Geral

## ANEXO III

### DECLARAÇÃO

....., inscrito no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). ....., portador(a) da carteira de identidade nº ..... e do CPF nº ....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( \_\_\_ ) sim ou não

**OBS: em caso afirmativo assinalar a ressalva acima.**

Local e data.

---

Representante legal

## ANEXO IV

### DECLARAÇÃO

AO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO

Prezados Senhores,

Pela presente, declaramos que esta empresa é uma microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos da legislação vigente, que não há nenhum dos impedimentos previsto nos incisos do § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06, e que cumprimos plenamente com os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

Local e data

---

(Empresa e assinatura do responsável legal)

## ANEXO V

### DECLARAÇÃO

AO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº..... DECLARA à (nome da pessoa jurídica pagadora), para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

- a) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e
- b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente.

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data.....

Assinatura do Responsável

## ANEXO VI

### DECLARAÇÃO

....., inscrito no CNPJ n°. .....,  
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a).  
....., portador(a) da carteira de identidade n°. .....,  
..... e do CPF n° ....., **DECLARA**, para fins  
Resolução n°. 07/2005 do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, que não tem  
em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta,  
colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, de magistrados  
ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim  
como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento  
vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da  
área encarregada da licitação.

Local e data.

---

Representante legal



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO  
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**



FERNAND  
O JOSE  
SALES  
MONTEIRO



LENIVIA  
DE  
CASTRO E  
SILVA  
MENDES



DANIEL  
NEY  
GOMES  
PINHEIRO



DANIEL  
NEY  
GOMES  
PINHEIRO

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **Processo PROAD nº 395/2017**

**1 UNIDADE REQUISITANTE:** Divisão de Infraestrutura de TI

**2 OBJETO:** Aquisição de 02 módulos 10 Gb e 08 transceivers para switch CORE HP A7506.

#### **2.1 ELEMENTOS CONSTITUTIVOS DO TERMO**

- Anexo I - Modelo de Proposta de Preços

#### **3 JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.**

##### **3.1 MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

O switch CORE do site backup não possui módulos de portas de fibras 10GB para conexão com a BLADE. Precariamente essa conexão é feita através de um switch ethernet com portas de 1GB somente. Essa condição acaba prejudicando o desempenho da comunicação dos servidores BLADES com os demais ativos de TI abrigados no container. O CHASSI BLADE possui switch 10GB e está apto a se conectar com o switch CORE desde este tenha portas 10GB.

No sentido de dar um melhor desempenho ao ambiente de TI, melhorar o tempo de resposta das aplicações e replicar o ambiente do site principal cujo switch CORE possui 2 módulos 10 GB, faz-se necessário a aquisição dos referidos equipamentos para o site backup



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO  
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

### **3.2 BENEFÍCIOS DIRETOS E INDIRETOS QUE RESULTARÃO DA CONTRATAÇÃO**

Os benefícios a serem alcançados são:

- melhorar o desempenho dos sistemas e ativos de TI abrigados no site backup ;
- utilizar equipamentos novos e em garantia nas atividades críticas do ambiente e TI, para que numa ocorrência de falha haja um rápido reparo ou substituição para garantir a maior disponibilidade possível para os sistemas e recursos de TI;

### **3.3 CONEXÃO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO EXISTENTE**

Esta demanda está perfeitamente alinhada com os requisitos tecnológicos existentes, pois se trata de ação para melhorar o desempenho e garantir a maior disponibilidade possível para os sistemas e recursos de TI abrigados no site backup e encontra-se alicerçada nos seguintes objetivos estratégicos do Planejamento Estratégico de TIC:

a) **Objetivo Estratégico nº 3** – Aprimorar a infraestrutura e a governança de TIC – Assegurar a confiabilidade, a integridade e a disponibilidade das informações, dos serviços e dos sistemas essenciais da justiça, por meio do incremento e modernização dos mecanismos tecnológicos, controles efetivos dos processos de segurança e de riscos, assim como a otimização de recursos humanos, orçamentários e tecnológicos. PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO INSTITUCIONAL DO TRT7. (2015/2020)

b) **Objetivo Estratégico nº 5** – Garantir a infraestrutura de TI que suporte o negócio – garantir a adequação da infraestrutura de TI, envolvendo a aquisição, disponibilização e manutenção dos ativos de rede, microinformática, sistemas e aplicativos, que sustentam os serviços de TI necessários à prestação jurisdicional. PLANO ESTRATÉGICO DE TI DO TRT7. (2015/2020)



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO  
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

### 3.4 AGRUPAMENTO DE ITENS EM LOTES

#### ESTIMATIVA DE VOLUME DE SERVIÇOS OU BENS

<b>LOTE 1</b>			
<b>Id</b>	<b>Descritivo</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Forma de Estimativa</b>
1	Módulo SC HPE FlexNetwork 7500 8 portas 10G SFP+. Código de referência: JF290A. Marca HP.	2	Quantidade suficiente para prover redundância na s conexão com as BLADES

<b>LOTE 2 - EXCLUSIVO ME/EPP (ART. 48, III, LEI COMPLEMENTAR 123/2006)</b>			
<b>Id</b>	<b>Descritivo</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Forma de Estimativa</b>
1	Modulo SFP+ 10Gbase-SR tipo LC compatível com o módulo JF290A. Código de referência: JD092B. Marca HP	8	Quantidade suficiente para conectar todas as fibras

3.4.1. Parcelamento do objeto em 2 lotes tendo em vista haver 2 itens a serem licitados (módulo e transceiver) que podem ser vencidos por 2 licitantes diferentes aumentando a competitividade e a participação das empresas.

3.4.2 Em função do Art. 48, I, Lei complementar 123/2016, o lote 2 será exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte.

3.4.2. Em razão da natureza do objeto e do objetivo que se pretende alcançar, há indivisibilidade do objeto do lote 1, impossibilitando a apuração da cota de 25% destinada às microempresas e empresas de pequeno porte.



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO  
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

### **3.5 CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**

Os equipamentos não devem conter certas substâncias nocivas ao meio ambiente como mercúrio, chumbo, cromo hexavalente, cádmio, bifenil-polibromados, éteres difenil-polibromados, em concentração acima da recomendada pela Diretiva 2002/95/EC do Parlamento Europeu também conhecida como diretiva RoHS27 (Restriction of Certain Hazardous Substances) [Res. CSJT nº 103/2012]. A conformidade dos equipamentos com a norma RoHS deve ser feita por meio de certificado ou declaração do fabricante.

### **3.6 NATUREZA DO OBJETO**

- a. Bens e serviços comuns de acordo com a Lei nº 10520/2002 e os decretos 3555/2000 e 5450/2005.
- b. Não se trata de bem ou serviços de informática nos termos dos incisos II, III e IV do artigo 16-A da Lei nº 8248/91 e artigo 8º do Decreto 7.174/2010
- c. Não se enquadra como serviço continuado.
- d. É assegurado o direito de preferência das microempresas e empresas de pequeno porte, como critério de desempate, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, artigos 44 e 45;

### **3.7 RELAÇÃO ENTRE A DEMANDA PREVISTA E A QUANTIDADE A SER CONTRATADA**

A quantidade a ser licitada é a suficiente para conectar os servidores BLADES à rede a uma velocidade de 10 GB.



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO  
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

### **3.8 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

- a) O licitante deverá utilizar o MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS (ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA) para elaboração de sua proposta.
- b) No ato da proposta deverão ser fornecidos documentos, catálogos e/ou folhas técnicas do produto ofertado, de forma a comprovar o atendimento das especificação técnica, item 4 deste Termo de Referência.
- c) É assegurado o direito de preferência das microempresas e empresas de pequeno porte, como critério de desempate, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, artigos 44 e 45;
- d) O lote 2 é exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, artigos 48, inciso I;
- e) Os bens a serem adquiridos não são produzidos com tecnologia desenvolvida no país e/ou de acordo com o Processo Produtivo Básico, na forma definida pelo Poder Executivo, nos termos do artigo 3º da Lei 8.248/91 e artigo 8º do Decreto 7.174/10.

### **3.9. HABILITAÇÃO**

3.9.1. Para fins de habilitação ao certame, os interessados terão de satisfazer os requisitos relativos

a:

- a) cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na Lei nº 9.854/99;
- b) habilitação jurídica;
- c) regularidade fiscal e trabalhista;
- e) qualificação técnica;

3.9.2 O cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da CF, dar-se-á mediante declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO  
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

3.9.3. Os documentos relativos à **Habilitação jurídica** são:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3.9.4. Os documentos relativos à **Regularidade Fiscal e Trabalhista** são:

- a) Prova de regularidade relativa às Fazendas Federal (Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União e INSS), Estadual e Municipal;
- b) Prova de regularidade relativa Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

3.9.5. Para comprovação da **qualificação econômico-financeira** o licitante deverá apresentar Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

3.9.6. Para comprovação da **qualificação técnica** o licitante deverá apresentar, juntamente com a proposta, documento(s) comprobatório(s) de que já realizou venda de **qualquer ativo de rede da marca HP**.

3.9.7. A comprovação pode ser realizada por cópia de nota fiscal, nota de empenho ou termo de contrato, ou ainda por atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO  
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

ou privado que demonstre claramente o fornecimento de **qualquer ativo de rede da marca HP**.

### 3.10 VISTORIA PRÉVIA

Não há necessidade de vistoria.

## 4 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

LOTE 1		
Id	Descritivo	Quantidade
1	Módulo SC HPE FlexNetwork 7500 8 portas 10G SFP+. Código de referência: JF290A. Marca HP.	2

LOTE 2 - EXCLUSIVO ME/EPP (ART. 48, III, LEI COMPLEMENTAR 123/2006)		
Id	Descritivo	Quantidade
1	Modulo SFP+ 10Gbase-SR tipo LC compatível com o módulo JF290A. Código de referência: JD092B. Marca HP	8

#### 4.1 Módulo 10GB:

- Deve possuir **8 (oito) portas 10Gbase-X (SFP+)**;
- código de referência JF290A;
- Compatibilidade total com switch core HP A7506;
- produto novo, de primeiro uso e entregue em embalagem original;
- Juntamente com a proposta deverão ser apresentados catálogo, *folder* ou documento oficial do fabricante que comprovem as características do produto ofertado.

#### 4.2 Transceiver:



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO  
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

- **transceivers 10Gbase-SR** (10 Gigabit Ethernet) com conectorização óptica do **tipo LC** – código de referência HP JD092B;
- Compatibilidade total com o módulo 10GB **8 (oito) portas 10Gbase-X** (SFP+) - JF290A;
- produto novo, de primeiro uso e entregue em embalagem original;
- Juntamente com a proposta deverão ser apresentados catálogo, *folder* ou documento oficial do fabricante que comprovem as características do produto ofertado.

## **5 GARANTIA**

Os bens deverão ter garantia de 12 (doze) meses para quaisquer defeitos de fabricação, contada a partir da data do recebimento definitivo.

Os atendimentos referentes a garantia deverão ser "*on site*" em um dos locais indicados abaixo, a partir de solicitação para solução de problemas técnicos, observando-se o prazo descrito no item 6.2 deste termo de referência.

<b>UNIDADES DO TRT DA 7ª REGIÃO</b>	<b>ENDEREÇO</b>
<b>Fórum Autran Nunes</b>	Av. Tristão Gonçalves, 912 Bairro: Centro Fortaleza/CE CEP: 60.015-001
<b>TRT 7 - Fortaleza - ANEXO II</b>	Rua Vicente Leite, 1281 Bairro: Aldeota Fortaleza/CE CEP 60.170-151

O atendimento deverá ser prestado em dias úteis, no horário de expediente do TRT (7:30 às 15:30).



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO  
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

**6. ABERTURA DE CHAMADOS, PRAZO DE ATENDIMENTO E SOLUÇÃO DE PROBLEMAS**

**6.1** Em razão da garantia descrita no item **5**, a contratada deverá disponibilizar telefone local ou 0800 ou e-mail para abertura de chamados para solução de defeitos. A contratada deve fornecer número de identificação do chamado e dados pertinentes logo após sua abertura e registro;

**6.2** Registrado o chamado, a empresa contratada deverá fazer o primeiro atendimento em até 4 horas;

**6.3** Nos casos de falha grave ou inoperância dos bens fornecidos, a contratada deverá solucionar de forma definitiva o defeito relatado em até 4 (quatro) dias úteis contados a partir do dia da abertura do chamado;

**6.4** Nos demais casos de problemas técnicos que não impossibilitem o funcionamento dos bens fornecidos, a contratada deverá solucionar de forma definitiva o defeito relatado em até 5 (cinco) dias úteis contados a partir do dia da abertura do chamado;

**6.5** Nos casos que a falha grave ou inoperância dos bens fornecidos impuser a necessidade de substituição, o equipamento substituto deverá ser novo, de primeiro uso e entregue em embalagem original e com capacidade/especificações iguais ou superiores ao especificado nos itens **4.1** e **4.2** deste termo de referência e dentro do prazo estabelecido no item **6.3**.

**7. PRAZO DE ENTREGA**

7.1 O prazo de entrega será de 45 (quarenta e cinco) dias após a assinatura do contrato.

**8. LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA**

**Os bens devem ser entregues no seguinte endereço.**

Divisão de Infraestrutura de TI - TRT 7ª Região

Rua Vicente Leite, 1281 - Anexo II - 3º andar

CEP 60.170-151



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO  
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

Fortaleza - CE

**Horário de entrega:**

Nos dias úteis de 8:00 às 15:00.

**9 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- Emitir nota de empenho.
- Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela Contratada;
- Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada às dependências do Tribunal;
- Receber, averiguar e testar o material recebido para atestar a conformidade com o Termo de Referência;
- Efetuar o pagamento após o recebimento definitivo;
- Fiscalizar e acompanhar a execução contratual.

**10 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- Envidar todo o empenho necessário ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados;
- Entregar os produtos em estrita conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência;
- Entregar os produtos em suas respectivas embalagens originais, lacradas e apropriadas para o armazenamento, quando assim couber;
- Fornecer garantia técnica pelo período de 12 meses como especificado no item 5 e atendendo os prazos e condições constantes do item 6 do termo de referência;



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO  
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

- Apresentar, na data da assinatura do contrato, declaração assinada pelo representante legal da empresa indicando **preposto** e seu **substituto** para representá-la durante a execução, conforme modelo - Anexo I do termo de Referência;
- Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao Tribunal ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras combinações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- Manter, durante toda a execução contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
- Aceitar os acréscimos ou supressões julgadas necessárias pelo contratante, nos limites estabelecidos na lei 8666/93;
- Arcar com os custos de embalagem, envio, mão de obra e quaisquer outros necessários ao fornecimento do objeto e prestação da garantia pelo período de 12 (doze) meses;

## **11 RECEBIMENTO E ACEITE DOS SERVIÇOS**

**11.1. - Recebimento provisório:** imediatamente após a entrega dos bens, acompanhados da nota fiscal.

**11.2. - Recebimento definitivo:** após a verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, e sua consequente aceitação, que se dará em até 10 (dez) dias corridos após o recebimento provisório. Em caso de desconformidade, o recebimento definitivo ficará condicionado ao saneamento das impropriedades apontadas no recebimento provisório.

**11.3. -** O recebimento definitivo será formalizado pela equipe de fiscalização do contrato.

## **12. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:**

**12.1.** A gestão e a fiscalização da contratação caberá aos representantes da Administração especialmente designados. Nos impedimentos e afastamentos legais deste, suas funções serão desempenhadas por seus respectivos substitutos.



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO  
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

**12.1.1.** A Administração poderá alterar a designação dos gestores e fiscais, quando conveniente, sendo consignado formalmente nos autos e comunicado à Contratada, sem necessidade de elaboração de termo aditivo.

**12.2.** O gestores e fiscais designados exercerem, de forma segregada, as atribuições previstas na Resolução TRT7 nº. 200/2014, e tudo o mais que for necessário visando o adequado acompanhamento e fiscalização da execução contratual, devendo ainda providenciar as medidas necessárias às soluções de quaisquer contratemplos que porventura venham a ocorrer.

**12.3.** As decisões e providências que ultrapassem a competência dos gestores e fiscais deverão ser solicitadas, em tempo oportuno, à Diretoria competente, para adoção das medidas que julgar convenientes.

**12.4.** A gestão e a fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

### **13 FORMA DE PAGAMENTO**

**13.1** O pagamento será efetuado na conta bancária fornecida pela empresa, em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento definitivo, ocasião em que este Tribunal verificará a regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, com a Seguridade Social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), bem como a regularidade trabalhista, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

**13.2** A CONTRATADA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

### **14 CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

Pagamento em parcela única para cada lote licitado, condicionado ao recebimento definitivo.

### **15 PENALIDADES**



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO**  
**SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

**a) Advertência**, nos casos de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação

**b) multa**, no percentual de **0,1% (um décimo por cento)** por hora, limitada a 10% (dez por cento) e calculada sobre o valor do contrato, na hipótese de atraso na realização do primeiro atendimento, cujo prazo está descrito no **item 6.2** do termo de referência;

**c) multa**, no percentual de **0,5% (meio por cento)** por dia, limitada a 10% (dez por cento) e calculada sobre o valor da parcela inadimplida, na hipótese de atraso na solução definitiva nos casos de falha grave ou inoperância dos bens fornecidos, cujo prazo está descrito no **item 6.3** do termo de referência;

**d) multa**, no percentual de **0,5% (meio por cento)** por dia, limitada a 10% (dez por cento) e calculada sobre o valor da parcela inadimplida, na hipótese de atraso na solução definitiva nos demais casos de problemas técnicos que não impossibilitem o funcionamento dos bens fornecidos, cujo prazo está descrito no **item 6.4** do termo de referência;

**e) multa**, no percentual de **0,5% (meio por cento)** por dia, limitada a 10% (dez por cento) e calculada sobre o valor da parcela inadimplida, na hipótese de atraso na entrega do bem contratado, cujo prazo está descrito no **item 7** do termo de referência;

**f) multa**, no percentual de **10% (dez por cento)**, calculada sobre o valor da parcela inadimplida, na hipótese de inexecução parcial do Contrato;

**g) multa**, no percentual de **10% (dez por cento)**, calculada sobre o valor total do Contrato, na hipótese de inexecução total do Contrato;

**h) multa**, no percentual de **5% (cinco por cento)**, calculada sobre o valor do contrato, nos demais casos de descumprimento contratual;

**15.1** A aplicação de sanções previstas neste instrumento será sempre precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa, cuja intimação dar-se-á na forma da lei, inclusive através de fax ou *e-mail*.

**15.2** A contratada estará sujeita ainda a outras sanções administrativas, conforme a modalidade de licitação a ser adotada;

**15.3** Se o atraso de que trata o item “15.e” ultrapassar o prazo de 20 (vinte) dias, a Administração



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO  
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

poderá entender pela inexecução parcial ou total do contrato, conforme o caso;

### **16 CUSTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO**

**16.1** O custo estimado da contratação é de **R\$ 153.553,72** para o lote 1 e **R\$ 49.300,40** para o lote 2, totalizando **R\$ 202.854,12** (duzentos e dois mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e doze centavos).

### **17 DO CONTRATO**

A contratação será formalizada por contrato para todos os efeitos legais.

### **18 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa decorrente desta contratação correrá à conta de recursos específicos consignados no orçamento deste Regional.

### **19 IMPACTO ORÇAMENTÁRIO DOS DOIS EXERCÍCIOS FINANCEIROS SUBSEQUENTES**

Haverá impacto apenas no presente exercício.

<b>CIÊNCIA</b>		
<b>Integrante Técnico</b>	<b>Integrante Requisitante</b>	<b>Integrante Administrativo</b>
<hr/> <i>Daniel Ney Gomes Pinheiro</i> Mat.: 30871499	<hr/> <i>Fernando José Sales Monteiro</i> Mat.:3087332	<hr/> <i>Lenívia de Castro e Silva Mendes</i> Mat.: 30871513
Fortaleza, 13 de março de 2017.		



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO  
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

**ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

AO

TRT DA 7ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2017

SESSÃO PÚBLICA: XX/XX/2017

HORÁRIO: XX HORAS

Proposta que faz a empresa \_\_\_\_\_ para fornecimento de itens abaixo descritos, consoante especificações contidas no Termo de Referência, constante do Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2017.

**LOTE 1**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO ITEM
1	Módulo SC HPE FlexNetwork 7500 8 portas 10G SFP+. Código de referência: JF290A. Marca HP.	02		

**LOTE 2**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO ITEM
1	Modulo SFP+ 10Gbase-SR tipo LC compatível com o módulo JF290A. Código de referência: JD092B. Marca HP	08		

VALOR TOTAL: (\$\$\$\$\$\$\$\$ EM ALGARISMO E POR EXTENSO \$\$\$\$\$\$\$\$\$\$)

Declaramos que atenderemos a todos os dispositivos constantes do Termo de Referência, do Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2017.



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO  
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

Declaramos que os preços contidos nesta proposta abrangem todos os custos e despesas inerentes ao objeto licitado, inclusive o transporte até os locais especificados.

Declaramos ainda que:

A garantia para o produto ofertado será de 12 (doze) meses como especificado no item **5** e atendendo os prazos e condições constantes do item **6** do termo de referência.

Cumpriremos os prazos de entrega dos produtos e os prazos atendimento e solução de chamados de garantia conforme descrito no Termo de Garantia;

Prazo de validade da proposta: \_\_\_\_\_ dias (**não inferior a sessenta dias**).

**Dados da empresa:**

1. Razão Social:

2. Inscrição Estadual:

3. CNPJ:

4. Endereço:

4. E-mail:

5. Telefone:

6. Informação para abertura dos chamados técnicos de garantia:

Número de telefone (0800 ou telefone local 085): \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Local e data.

Assinatura e carimbo (representante legal)



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO  
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

**ANEXO II do Termo de Referência**

**MODELO DE CARTA DE PREPOSTO**

Pelo presente instrumento, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, estabelecida na Rua \_\_\_\_\_, vem indicar o Sr. \_\_\_\_\_; inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_; portador do RG nº \_\_\_\_\_; telefone: \_\_\_\_\_; e-mail \_\_\_\_\_ e endereço \_\_\_\_\_, como **preposto titular** e o Sr. \_\_\_\_\_; inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_; portador do RG nº \_\_\_\_\_; telefone: \_\_\_\_\_; e-mail \_\_\_\_\_ e endereço \_\_\_\_\_ como **preposto substituto**, conferindo-lhes poderes para representá-la durante a execução contratual.

Fortaleza, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Representante legal com firma reconhecida em Cartório)

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Preposto com firma reconhecida em Cartório)

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Preposto substituto com firma reconhecida em Cartório)



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO**

**MINUTA**

**CONTRATO Nº \_\_\_\_/2017**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA  
SÉTIMA REGIÃO E \_\_\_\_\_.**

O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SÉTIMA REGIÃO**, com sede na Av. Santos Dumont nº 3.384, nesta capital, inscrito no CNPJ sob o nº 03.235.270/0001-70, neste ato representado por seu Diretor-Geral, **FRANCISCO JOSÉ PONTES IBIAPINA**, portador do CPF nº 274.880.713-87, RG nº 625829 - SSP-PI, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, adiante denominada **CONTRATADA** e aqui representada por \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_, resolvem firmar o presente negócio jurídico, com fulcro na Lei Complementar nº 123/06, Lei nº 10.520/02, Decretos nº 3.555/00 e nº 5.450/05 e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/93 e alterações subsequentes, combinada com as demais normas de direito aplicáveis à espécie, tendo em vista a realização de certame licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico**, sob o nº \_\_\_\_/2017 e no que consta do Processo Administrativo Eletrônico - PROAD **TRT7 nº 395/2017** e condições constantes das cláusulas seguintes, que ambas as partes aceitam, ratificam e outorgam, por si e seus sucessores.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1** O presente Contrato tem como objeto a aquisição de 02 módulos 10 Gb e 08 transceivers para switch CORE HP A7506.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO CONTRATO**

**2.1** São partes integrantes deste instrumento de Contrato, como se aqui estivessem integralmente transcritos, os seguintes documentos:

- a) Edital do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2017 e seus anexos;
- b) Proposta apresentada pela CONTRATADA.

**2.1.1** Considera-se expressamente revogado o contido na Proposta apresentada pela CONTRATADA que disponha em contrário ao estabelecido neste termo de Contrato.

## CLÁUSULA TERCEIRA- DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

LOTE 1		
Id	Descritivo	Quantidade
1	Módulo SC HPE FlexNetwork 7500 8 portas 10G SFP+. Código de referência: JF290A. Marca HP.	2

LOTE 2 - EXCLUSIVO ME/EPP (ART. 48, III, LEI COMPLEMENTAR 123/2006)		
Id	Descritivo	Quantidade
1	Modulo SFP+ 10Gbase-SR tipo LC compatível com o módulo JF290A. Código de referência: JD092B. Marca HP	8

### 3.1 Módulo 10GB:

- Deve possuir **8 (oito) portas 10Gbase-X** (SFP+);
- Código de referência JF290A;
- Compatibilidade total com switch core HP A7506;
- Produto novo, de primeiro uso e entregue em embalagem original;
- Juntamente com a proposta deverão ser apresentados catálogo, *folder* ou documento oficial do fabricante que comprovem as características do produto ofertado.

### 3.2 Transceiver:

- **Transceivers 10Gbase-SR** (10 Gigabit Ethernet) com conectorização óptica do **tipo LC** – código de referência HP JD092B;
- Compatibilidade total com o módulo 10GB **8 (oito) portas 10Gbase-X** (SFP+) - JF290A;
- Produto novo, de primeiro uso e entregue em embalagem original;
- Juntamente com a proposta deverão ser apresentados catálogo, *folder* ou documento oficial do fabricante que comprovem as características do produto ofertado.

## CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA DO OBJETO

**4.1** Os bens deverão ter garantia de 12 (doze) meses para quaisquer defeitos de fabricação, contada a partir da data do recebimento definitivo.

**4.2** Os atendimentos referentes a garantia deverão ser "*on site*" em um dos locais indicados abaixo, a partir de solicitação para solução de problemas técnicos, observando-se o prazo descrito no item 5.2 deste termo.

UNIDADES DO TRT DA 7ª REGIÃO	ENDEREÇO
Fórum Autran Nunes	Av. Tristão Gonçalves, 912 Bairro: Centro Fortaleza/CE CEP: 60.015-001

**TRT 7 - Fortaleza - ANEXO II**

Rua Vicente Leite, 1281  
Bairro: Aldeota  
Fortaleza/CE  
CEP 60.170-151

**4.3** O atendimento deverá ser prestado em dias úteis, no horário de expediente do Contratante (7:30 às 15:30).

#### **CLÁUSULA QUINTA - ABERTURA DE CHAMADOS, PRAZO DE ATENDIMENTO E SOLUÇÃO DE PROBLEMAS**

**5.1** Em razão da garantia descrita na Cláusula Quarta, a contratada deverá disponibilizar telefone local ou 0800 ou e-mail para abertura de chamados para solução de defeitos. A contratada deve fornecer número de identificação do chamado e dados pertinentes logo após sua abertura e registro;

**5.2** Registrado o chamado, a empresa contratada deverá fazer o primeiro atendimento em até 4 horas;

**5.3** Nos casos de falha grave ou inoperância dos bens fornecidos, a contratada deverá solucionar de forma definitiva o defeito relatado em até 4 (quatro) dias úteis contados a partir do dia da abertura do chamado;

**5.4** Nos demais casos de problemas técnicos que não impossibilitem o funcionamento dos bens fornecidos, a contratada deverá solucionar de forma definitiva o defeito relatado em até 5 (cinco) dias úteis contados a partir do dia da abertura do chamado;

**5.5** Nos casos que a falha grave ou inoperância dos bens fornecidos impuser a necessidade de substituição, o equipamento substituído deverá ser novo, de primeiro uso e entregue em embalagem original e com capacidade/especificações iguais ou superiores ao especificado nos itens **3.1** e **3.2** deste termo e dentro do prazo estabelecido no item **5.3**.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO, LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA**

**6.1** O prazo de entrega será de 45 (quarenta e cinco) dias após a assinatura do contrato.

**6.2** Os bens devem ser entregues no seguinte endereço:

Divisão de Infraestrutura de TI - TRT 7ª Região  
Rua Vicente Leite, 1281 - Anexo II - 3º andar  
CEP 60.170-151  
Fortaleza - CE

**6.3** Horário de entrega:

Nos dias úteis de 8:00 às 15:00.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**7.1** Emitir nota de empenho.

**7.2** Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela Contratada.

**7.3** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada às dependências do Contratante.

**7.4** Receber, averiguar e testar o material recebido para atestar a conformidade com o Termo de Referência.

7.5 Efetuar o pagamento após o recebimento definitivo.

7.6 Fiscalizar e acompanhar a execução contratual.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Envidar todo o empenho necessário ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados.

8.2 Entregar os produtos em estrita conformidade com as especificações constantes deste Termo.

8.3 Entregar os produtos em suas respectivas embalagens originais, lacradas e apropriadas para o armazenamento, quando assim couber.

8.4 Fornecer garantia técnica pelo período de 12 meses como especificado na Cláusula Quarta e atendendo os prazos e condições constantes da Cláusula Quinta deste termo.

8.5 Apresentar, na data da assinatura do contrato, declaração assinada pelo representante legal da empresa indicando **preposto** e seu **substituto** para representá-la durante a execução, conforme modelo - Anexo I do termo de Referência.

8.6 Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras combinações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

8.7 Manter, durante toda a execução contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

8.8 Aceitar os acréscimos ou supressões julgadas necessárias pelo contratante, nos limites estabelecidos na lei 8666/93.

8.9 Arcar com os custos de embalagem, envio, mão de obra e quaisquer outros necessários ao fornecimento do objeto e prestação da garantia pelo período de 12 (doze) meses.

#### CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO E ACEITE DOS SERVIÇOS

9.1 **Recebimento provisório:** imediatamente após a entrega dos bens, acompanhados da nota fiscal.

9.2 **Recebimento definitivo:** após a verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo, e sua consequente aceitação, que se dará em até 10 (dez) dias corridos após o recebimento provisório. Em caso de desconformidade, o recebimento definitivo ficará condicionado ao saneamento das impropriedades apontadas no recebimento provisório.

9.3. O recebimento definitivo será formalizado pela equipe de fiscalização do contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

10.1 Os equipamentos não devem conter certas substâncias nocivas ao meio ambiente como mercúrio, chumbo, cromo hexavalente, cádmio, bifenil-polibromados, éteres difenil-polibromados, em concentração acima da recomendada pela Diretiva 2002/95/EC do Parlamento Europeu também conhecida como diretiva RoHS27 (Restriction of Certain Hazardous Substances) [Res. CSJT nº 103/2012]. A conformidade dos equipamentos com a norma RoHS deve ser feita por meio de certificado ou declaração do fabricante.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

11.1. A gestão e a fiscalização da contratação caberá aos representantes da Administração especialmente designados. Nos impedimentos e afastamentos legais destes, suas funções serão desempenhadas por seus respectivos substitutos.

**11.1.1.** A Administração poderá alterar a designação dos gestores e fiscais, quando conveniente, sendo consignado formalmente nos autos e comunicado à Contratada, sem necessidade de elaboração de termo aditivo.

**11.2.** O gestores e fiscais designados exercerão, de forma segregada, as atribuições previstas na Resolução TRT7 nº. 200/2014, e tudo o mais que for necessário visando o adequado acompanhamento e fiscalização da execução contratual, devendo ainda providenciar as medidas necessárias às soluções de quaisquer contratemplos que porventura venham a ocorrer.

**11.3.** As decisões e providências que ultrapassem a competência dos gestores e fiscais deverão ser solicitadas, em tempo oportuno, à Diretoria competente, para adoção das medidas que julgar convenientes.

**11.4.** A gestão e a fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

**12.1** - Dá-se a este Contrato o valor global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), de acordo com a tabela abaixo:

LOTE 1				
Id	Descritivo	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	Módulo SC HPE FlexNetwork 7500 8 portas 10G SFP+. Código de referência: JF290A. Marca HP.	2	R\$	R\$

LOTE 2 - EXCLUSIVO ME/EPP (ART. 48, III, LEI COMPLEMENTAR 123/2006)				
Item	Descritivo	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	Modulo SFP+ 10Gbase-SR tipo LC compatível com o módulo JF290A. Código de referência: JD092B. Marca HP	8	R\$	R\$

**12.2** No preço estão incluídas todas as despesas com material e pessoal, bem como todos os tributos e demais encargos necessários à completa execução do objeto.

**12.3** Durante a vigência deste Contrato não haverá reajuste de preços, salvo por expressa determinação legal para este ou Contratos afins.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FORMA DE PAGAMENTO

**13.1** O pagamento será efetuado na conta bancária fornecida pela empresa, em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento definitivo, ocasião em que o Contratante verificará a regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, com a Seguridade Social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), bem como a regularidade trabalhista, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

**13.2** A comprovação da regularidade fiscal poderá ser feita pelo CONTRATANTE através de consulta ao SICAF ou aos sítios que disponibilizam tal informação.

**13.3** A CONTRATADA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, o número e nome do banco, agência e número da conta de titularidade da contratada onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

**13.4** Caso seja constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas à CONTRATADA, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

**13.5** Considera-se como efetivo pagamento o dia da entrega da Ordem Bancária na respectiva unidade bancária.

**13.6** Nos casos de atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os encargos moratórios devidos pela Contratante, entre a data limite para pagamento e à correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal, são calculados na forma do art. 36, §4º, da Instrução Normativa nº 02/08 do MPOG, por meio da aplicação da seguinte fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = i/365 \quad I = \frac{6/100}{365} \quad I = 0,00016438$$

Em que i = taxa percentual anual no valor de 6%, capitalizada diariamente em regime de juros simples.

VP = Valor da parcela em atraso.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DAS PENALIDADES

**14.1.** A CONTRATADA ficará impedida de licitar e contratar com a União, e será descredenciada do SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas e das demais cominações legais, se praticar alguma das seguintes ações:

- a) apresentar documentação falsa;
- b) deixar de entregar documentação exigida no Contrato;
- c) falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto do Contrato;
- e) comportar-se de modo inidôneo;
- f) fizer declaração falsa;
- g) cometer fraude fiscal.

**14.2 -** Além das sanções previstas no item supra, a CONTRATADA poderá incorrer nas seguintes sanções:

**a) Advertência**, nos casos de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

**b) multa**, no percentual de **0,1% (um décimo por cento)** por hora, limitada a 10% (dez por cento) e calculada sobre o valor do contrato, na hipótese de atraso na realização do primeiro atendimento, cujo prazo está descrito no **item 5.2** da Cláusula Quinta;

**c) multa**, no percentual de **0,5% (meio por cento)** por dia, limitada a 10% (dez por cento) e calculada sobre o valor da parcela inadimplida, na hipótese de atraso na solução definitiva nos casos de falha grave ou inoperância dos bens fornecidos, cujo prazo está descrito no **item 5.3** da Cláusula Quinta;

**d) multa**, no percentual de **0,5% (meio por cento)** por dia, limitada a 10% (dez por cento) e calculada sobre o valor da parcela inadimplida, na hipótese de atraso na solução definitiva nos demais casos de problemas técnicos que não impossibilitem o funcionamento dos bens fornecidos, cujo prazo está descrito no **item 5.4** da Cláusula Quinta;

**e) multa**, no percentual de **0,5% (meio por cento)** por dia, limitada a 10% (dez por cento) e calculada sobre o valor da parcela inadimplida, na hipótese de atraso na entrega do bem contratado, cujo prazo está descrito no **item 6.1** da Cláusula Sexta;

**f) multa**, no percentual de **10% (dez por cento)**, calculada sobre o valor da parcela inadimplida, na hipótese de inexecução parcial do Contrato;

**g) multa**, no percentual de **10% (dez por cento)**, calculada sobre o valor total do Contrato, na hipótese de inexecução total do Contrato;

**h) multa**, no percentual de **5% (cinco por cento)**, calculada sobre o valor do contrato, nos demais casos de descumprimento contratual.

**14.3** Se o atraso de que trata o **item “14.2.e”** ultrapassar o prazo de 20 (vinte) dias, a Administração poderá entender pela inexecução parcial ou total do contrato, conforme o caso.

**14.4** - As penalidades decorrentes dos itens acima serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**14.5** - A aplicação de sanções previstas neste instrumento será sempre precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa, cuja intimação dar-se-á na forma da lei, inclusive através de fax ou e-mail.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

**15.1** A presente contratação vigorará da data da sua assinatura até \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**16.1** - As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta da rubrica \_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, constante da atividade \_\_\_\_\_. **Nota de Empenho nº** \_\_\_\_\_.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

**17.1** - O CONTRATANTE poderá considerar rescindido o presente Contrato, de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA o direito a qualquer indenização, nos casos e formas fixados nos artigos 78 e 79 da Lei nº. 8.666/93.

**17.2** - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Procedimento Administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**17.3** - A rescisão de que trata o item **17.1**, exceto quando se tratar de caso fortuito, força maior ou razões de interesse público, acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste contrato, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**18.1** - Qualquer modificação ou alteração no presente Contrato será formalizada mediante termo aditivo, objetivando atender aos interesses das partes e ao objeto deste instrumento de Contrato, salvo hipótese de alterações relativas à fiscalização.

**18.2** - Os termos aditivos são partes integrantes deste Contrato, como se nele estivessem transcritos.

**18.3** - Este Contrato administrativo regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO**

**19.1** - De conformidade com o disposto no art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/93, o presente Contrato será publicado na forma de extrato, no Diário Oficial da União.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO**

**20.1** - É competente o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado do Ceará, com exclusão de outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente Contrato.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, assinam o presente, em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus legais e jurídicos efeitos.

Fortaleza,                      de    de 2017.

**DIRETOR-GERAL DO TRT 7ª REGIÃO  
CONTRATANTE**

**CONTRATADA**